

COMPROVAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA
Nº 90009/2024

A/C: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

Comprovo a que a proposta ofertada é suficiente para a execução dos serviços e será executado com eficácia e qualidade exigida no Termo de Referência na tua totalidade.

Vila Velha, 30 de julho de 2024.



WELLEY PEREIRA RODRIGUES
CNPJ nº 41.179.323/0001-71
CPF 016.899.927-78
RG 1.019.975-ES

Welley Pereira Rodrigues
CNPJ 41.179.323/0001-71
Rua Otávio Gomes de Souza, 41
Ibes - V. Velha/ES - CEP 29.108-846

Camara Municipal de Fundao



Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade CAMARA MUNICIPAL FUNDAO

Número: 000023/2023

Processo:

Modalidade: Dispensa

Abertura: 20/06/2023

Conclusão: 20/06/2023

Situação: Concluída

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: Contratacao de empresa para prestacao de servicos de filmagem e transmissao ao vivo das Sessoes ordinarias, extraordinarias, solenes e audiencias publicas da Camara Municipal de Fundao/ES, via internet (servico de streaming) para atender demanda da Camara Municipal de Fundao/ES.

Valor Global: R\$ 19.999,56

Item(ns)					
Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servico	SERVICO DE TRANSMISSAO AO VIVO -	SERVICOS	1	R\$ 476,18	R\$ 476,18
Servico	SERVICO DE TRANSMISSAO AO VIVO -	SERVICOS	22	R\$ 476,18	R\$ 10.475,96
Servico	SERVICO DE TRANSMISSAO AO VIVO -	SERVICOS	4	R\$ 476,18	R\$ 1.904,72
Servico	SERVICO DE TRANSMISSAO AO VIVO -	SERVICOS	15	R\$ 476,18	R\$ 7.142,70
Total Geral					R\$ 19.999,56

Fornecedor(es)		
Nome/Razão Social	Documento	Valor
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 19.999,56
Total Geral		R\$ 19.999,56

Fornecimento(s)					
Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000057	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	03/07/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000058	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	17/07/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000070	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	25/07/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000077	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	01/08/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000078	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	15/08/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000085	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDAO	15/08/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36



Camara Municipal de Fundao

000089	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	30/08/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000096	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	01/09/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000097	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	15/09/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 476,18
000112	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	16/10/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36
000136	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	20/11/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 1.904,72
000165	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	15/12/2023	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 1.428,54
000023	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	20/02/2024	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36
000051	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	20/03/2024	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36
000073	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	24/04/2024	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36
000087	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	22/05/2024	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 1.428,54
000107	CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	19/06/2024	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	R\$ 952,36
Total Geral					R\$ 14.285,40

Contrato(s)

Contrato	Processo	Assinatura	Objeto	Favorecido	Documento	Situação	Valor
000007/2023/	000195/2023	29/06/2023	Contratacao de empresa para prestacao de servicos de filmagem e transmissao ao vivo das Sesseos ordinarias, extraordinarias, solenes e audiencias publicas da Camara Municipal de Fundao/ES, via internet (servico de streaming) para atender demanda da Camara	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	TERMINO DE PRAZO	R\$ 19.999,56
Total Geral							R\$ 19.999,56



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo nº 0195/2023
Ato de Dispensa de Licitação nº 023/2023
Contrato CMF nº 007/2023

CONTRATO CMF Nº 007/2023

Contrato a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e, audiências públicas da Câmara Municipal de Fundão, via internet (serviços de streaming), **QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO E A EMPRESA WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, personalidade jurídica de direito público interno, com endereço a Rua São Jose nº 135. Centro. Fundão - ES inscrito no CNPJ-MF sob o nº 32.399.677/0001-30, neste ato representado por seu presidente **PAULO ROBERTO COLE**, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 1.294.273 SSPTC/ES e CPF nº 945.848.187-20, residente e domiciliado na Rua João Miguel, nº 80, Distrito de Timbuí, Fundão-ES, CEP: 29.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.179.323/0001-71, com sede à Rua Otavio Gomes de Souza, nº 41, Ibes, Vila Velha/ES, CEP: 29.108-846, vêm, por seu representante legal **Sr. WELLEY PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, CPF nº 016.899.927-78, inscrito no RG nº 1.019.975-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, conforme a Lei nº 14.133/21, nos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 023/2023 e em conformidade com o **Estudo Técnico Preliminar** constante na inicial do Processo CMF nº 0195/2023, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e, audiência pública da Câmara Municipal de Fundão, via internet (serviços de streaming), pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do anexo no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A prestação de serviço objeto do presente contrato, conforme estabelecido no item 1.1 desta cláusula, será realizada por demanda, sendo que o quantitativo contratado constitui apenas uma estimativa e a remuneração mensal será exclusivamente feita com base nas sessões/audiências realizadas, de acordo com o calendário fixado e, ainda com a conveniência e o interesse da Câmara Municipal de Fundão, observados todas as demais condições previstas neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 19.999,56 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos), de acordo com a proposta vencedora, ora CONTRATADA, com estimativa de R\$ 476,18 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), por sessão, observado o efetivo quantitativo de serviço prestado e os preços estabelecidos na proposta.

2.2. O valor global estimado do presente contrato e, por conseguinte, o valor mensal estimado, poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento contratual, de acordo com o número de sessão/audiências realizados no mês/ano e os valores estabelecidos na proposta vencedora, ora CONTRATADA.

2.3. A Câmara Municipal de Fundão se reserva no direito de deixar de proceder à filmagem/gravação/transmissão de sessões e/ou audiências, pelas quais não caberá à CONTRATADA qualquer crédito, direito ou vantagem, a que título for.

2.4. No preço contratado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos à prestação dos serviços, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições sociais, seguros, licenças, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, decorrente das condições e/ou exigências estabelecidas o presente contrato.

2.5. Os valores estabelecidos no presente instrumento poderão ser alterados, nos termos e condições previstas na legislação vigente e, na perspectiva de ser manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a demanda mensal, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Fundão de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social.

3.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na proposta, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Fundão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.4. Ocorrendo erros nas apresentações do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.5. A Câmara Municipal de Fundão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

3.7. Estão incluídas no valor propostos todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

3.8. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Fundão, localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, podendo, eventualmente, ocorrer em outra localidade a ser informada com antecedência à empresa CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

4.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

4.4. Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a empresa CONTRATADA se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

4.5. Uma hora antes do início da sessão plenária, toda a estrutura técnica necessária à prestação dos serviços deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento no Plenário.

4.6. Os serviços serão recebidos e atestados a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do estudo técnico preliminar e o termo de referência e, no presente contrato.

4.7. A empresa CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo de dotações específicas, assim sendo:

Órgão/Unidade: 001100

- Fundão/Subfunção: 01.031

- Programa: 0001.

- Ação: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - (Ficha: 011);

- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

6.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Convocar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas, para executar os serviços filmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento contratual e nos termos do estudo técnico preliminar.

7.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no contrato.

7.1.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara que foram necessárias para a plena execução dos serviços.

7.1.6. Prestar as informações e, esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.7. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade ocorrida quando for executado o serviço.

7.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.1.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal de Fundão.

7.1.10. Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da CONTRATADA.

7.1.11. Não dar, em hipótese alguma, ordens direta aos trabalhadores da CONTRATADA.

7.1.12. Deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações ao bom desempenho destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

7.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e *expertise* na função que irá desempenhar.

7.2.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente estudo técnico preliminar e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Fundão.

7.2.4. Credenciar junto à CONTRANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

7.2.5. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de número de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, para proceder às convocações.

7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

7.2.8. Ser responsável pelos bens materiais da CONTRANTE, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

7.2.9. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da CMF, enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Fundão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Fundão, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

7.2.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidos por seus empregados, filiados, propostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

7.2.12. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços relacionado ao objeto do presente estudo técnico preliminar, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal de Fundão isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

7.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Fundão exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

7.2.14. Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

7.2.15. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, conforme legislação vigente e normas da ABNT, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

7.2.16. Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

7.2.17. Responder por todas às despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal de Fundão, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.18. Fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos e condições previstos no presente contrato e no estudo técnico preliminar.

7.2.19. A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para a gravação/filmagem/transmissão, sem custo adicional à CONTRATANTE.

7.2.20. Montar os equipamentos para a realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante a liberação do local pelo CONTRATANTE.

7.2.21. Todo o conteúdo produzido pela CONTRATANDA (imagem, áudio, vinhetas, entre outros, relativos ao serviço) será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Fundão, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar convenientes.

7.2.22. É expressamente vedado o uso pela CONTRATADA do conteúdo produzido, exceto se com autorização expressa da Câmara Municipal de Fundão.

7.2.23. Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

8.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V – A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

- a) **10%** (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.
- b) **20%** (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.
- c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do contrato, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

VII - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

XII - As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII - A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

8.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

8.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

8.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a **CONTRATADA** à obrigação por mantê-lo atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará a CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2. Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços apresentados para o objeto contratado só poderão ser reajustados em decorrência de ato do Governo Federal autorizando tal medida, limitado o reajuste ao índice fixado por norma governamental.

11.2. O reajuste advindo de autorização legal deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES: https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Após a publicação, a cópia do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fundão e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fundão - ES, para quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que no possam ser resolvidos por meios administrativos.

15.1.1. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Processo CMF nº 0195/2023.

15.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Fundão/ES, 29 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO
Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
COLE:94584818720
Dados: 2023.06.29 17:53:33 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
CONTRATANTE

WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778
CONTRATADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO Nº JFES-DES-2023/10887

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2023/00111, 10/04/23 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Ao NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira autuado para contratação da empresa Welley Pereira Rodrigues para realização de serviço de filmagem, gravação e captação de áudio e vídeo e fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos em Sessão do Tribunal de Júri a ser realizada no dia 08/05/2023, no auditório da sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Às fls. 278-280, a Direção do Foro, através do despacho JFES-DES-2023/09465, autoriza a contratação do serviço por dispensa de licitação e emissão da nota de empenho em favor da empresa Welley Pereira Rodrigues, que ofertou o menor preço global, no valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

Às fls. 283-284, nota de empenho 2023NE000212 emitida em favor da empresa Welley Pereira Rodrigues, no valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).

À fl. 296, nota fiscal emitida pela Contratada, no valor de R\$ 9.807,00 (nove mil, oitocentos e sete reais), correspondente a 10h e 30 min de serviços prestados.

À fl. 297 a Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas (JFES-DES-2023/09982) atesta que o serviço foi prestado conforme especificado no termo de referência e que a Sessão do Tribunal do Júri teve início às 8 horas e foi encerrada às 18h30min, do dia 08/05/2023.

À fl. 302 o Núcleo de Orçamento e Finanças (JFES-DES-2023/10496) informa que a quantidade de horas utilizadas foi de 10h30min, inferior ao estimado de 15 horas. Assim, solicita autorização para anulação do saldo remanescente da nota de empenho 2023NE000212 (fls. 283-284), no valor de R\$ 4.203,00 (quatro mil, duzentos e três reais).

À fl. 304 a Divisão de Comunicação Social e Relações Públicas (JFES-DES-2023/10602) informa que não há despesa pendente de pagamento.

Diante do exposto, considerando que a prestação de serviço teve duração de 10 horas e 30 minutos, totalizando R\$ 9.807,00 (nove mil, oitocentos e sete reais), conforme nota fiscal de fl. 296, e tendo em vista que foi empenhado o valor de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), correspondente ao período estimado de 15 horas de serviço, acolho a sugestão do Núcleo de Orçamento e Finanças, constante do despacho JFES-DES-2023/10496, e autorizo a anulação do saldo remanescente da nota de 2023NE000212 (fls. 283-284), no total de R\$ 4.203,00 (quatro mil, duzentos e três reais).

Providencie-se o necessário.

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202310887A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Vitória, 23 de maio de 2023.

- assinado eletronicamente -

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo



Data e hora da consulta: 24/07/2024 16:22
Usuário: ***.456.036-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
21.040.001/0001-30	AV.BPS, 1303 - BAIRRO PINHEIRINHO	37500-903
Município	UF	Telefone
ITAJUBA	MG	035-36291110

Ano	Tipo	Número
2024	NE	647

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229641	1000000000	339039	-	N17QAN0160N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/07/2024	Ordinário	23088.005596/2024-01	0,0000	6.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.179.323/0001-71	W P RODRIGUES	29108-846
Endereço	UF	Telefone
OTAVIO GOMES DE SOUZA 41 IBES	ES	
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SOLICITAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E EMISSÃO DE EMPENHO Nº 13/2024 - DDP (11.77.02) - P.E.90007/2024-SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DE PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVOS - CAMPUS ITAJUBÁ

Local da Entrega

ITAJUBÁ

Informação Complementar

15303005900072024 - UASG Minuta: 153030

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/07/2024 16:10:22	Alteração

Data e hora da consulta: 24/07/2024 16:22

Usuário: ***.456.036-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.400,00

Subelemento 59 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - C a p t a ç ã o audiovisual: Filmagem de provas orais de concursos públicos e de processos seletivos da UNIFEI. (Considera-se a unidade de fornecimento=hor as, portanto serão 250 horas de serviços prestados conforme a necessidade).	6.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/07/2024	Inclusão	40,00000	160,0000	6.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDMILSON MARMO MOREIRA

***.309.136-**

24/07/2024 16:10:22

Gestor Financeiro

HEBERT WESLEY PEREIRA ZARONI

***.663.256-**

24/07/2024 15:47:25

Data e hora da consulta: 26/06/2024 17:46
Usuário: ***.456.036-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
21.040.001/0001-30	AV.BPS, 1303 - BAIRRO PINHEIRINHO	37500-903
Município	UF	Telefone
ITAJUBA	MG	035-36291110

Ano	Tipo	Número
2024	NE	519

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229641	1000000000	339039	-	N17QAN0160N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2024	Ordinário	23088.005596/2024-01	0,0000	3.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.179.323/0001-71	W P RODRIGUES	29108-846
Endereço	UF	Telefone
OTAVIO GOMES DE SOUZA 41 IBES	ES	
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

SOLICITAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E EMISSÃO DE EMPENHO Nº 10/2024 - DDP (11.77.02) - P.E.90007/2024-SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DE PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVOS - CAMPUS ITAJUBÁ

Local da Entrega

ITAJUBÁ

Informação Complementar

15303005900072024 - UASG Minuta: 153030

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/06/2024 17:17:38	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2024 17:46

Usuário: ***.456.036-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.200,00

Subelemento 59 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - C a p t a ç ã o audiovisual: Filmagem de provas orais de concursos públicos e de processos seletivos da UNIFEI. (Considera-se a unidade de fornecimento=hor as, portanto serão 250 horas de serviços prestados conforme a necessidade).	3.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2024	Inclusão	20,00000	160,0000	3.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDSON DA COSTA BORTONI

***.813.766-**

26/06/2024 17:17:38

Gestor Financeiro

RENATA PEREIRA ROCHA

***.270.666-**

24/06/2024 15:50:38

Data e hora da consulta: 04/05/2023 14:14
 Usuário: ***.064.557.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.424.467/0001-82	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO	29053-245
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(027) 3183-5000

Ano	Tipo	Número
2023	NE	212

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/05/2023	Estimativo	JFES-EOF-2023/00111	-	14.010,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
41.179.323/0001-71	WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	29108-846
Endereço		
OTAVIO GOMES DE SOUZA 41 IBES		
Município	UF	Telefone
VILA VELHA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

Empenho para contratação de empresa para realização de serviço de filmagem, gravação e captação de áudio e vídeo, além de fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos, em Sessão do Tribunal do Juri a ser realizada no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/05/2023 14:12:22	Alteração



Data e hora da consulta: 04/05/2023 14:14
Usuário: ***.064.557-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista			
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.010,00			
Subelemento 59 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Contratação de empresa para Realização de serviço de filmagem, gravação e captação de áudio e vídeo, além de fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos, em Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo, na data prevista de 8 de maio de 2023, a partir das 8h. OBS: As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço Nº JFES-ODF-2023/00003.	14.010,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/05/2023	Inclusão	15,00000	934,0000	14.010,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ROGER CROCE PINHEIRO
***.725.477-**
04/05/2023 14:12:22

Gestor Financeiro
CRISTIENE GINAID DE S. CUPERTINO CASTRO
***.960.397-**
04/05/2023 14:11:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/05/2023 14:12:22	Alteração





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
05/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
40 09/05/2023

WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778

RUA OTAVIO GOMES DE SOUZA, 41 - IBES
Vila Velha - ES - CEP: 29108-846
CNPJ/CPF: 41.179.323/0001-71 Inscr. Estadual/RG:
Email: WELLEYPR@GMAIL.COM
Telefone: 32292464 CCM 140547

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Vitória - ES
Sub item da lista de serviço: 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES
AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877 - -
MONTE BELO - Vitoria - ES - Brasil - CEP: 29053-245
CNPJ/CPF: 05.424.467/0001-82 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Contratação de empresa para Realização de serviço de filmagem, 14.010,00 gravação e captação de áudio e vídeo, além de fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos, em Sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no Auditório da Seção Judiciária do Espírito Santo, na data prevista de 8 de maio de 2023, a partir das 8h. OBS: As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço N° JFES-ODF-2023/00003. 10,30 X 934,00= R\$ 9.807,00	9.807,00	9.807,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	9.807,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	9.807,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 % 196,14
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
9.807,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	9.807,00

Esta é a chave de validação: JIZR-AIZC
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
11/2023



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
57 27/11/2023

W P RODRIGUES

29108-846 - RUA OTAVIO GOMES DE SOUZA, 41 - IBES

Vila Velha - ES - CEP: 29108-846

CNPJ/CPF: 41.179.323/0001-71

Inscr. Estadual/RG:

Email: WELLEYPR@GMAIL.COM

Telefone: 92377273

CCM 140547

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Vitória - ES

Sub item da lista de serviço: 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

CNAE: 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA PROCURADOR ANTÔNIO BENEDITO AMANCIO PEREIRA, 121

SANTA HELENA - VITORIA - ES - Brasil - CEP: 29055-036

CNPJ/CPF: 02.304.470/0001-74

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Nº DOCUMENTO: 2023NE02630 REFERÊNCIA 1381351 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA VIA INTERNET, OBJETIVANDO A COBERTURA DO II CONGRESSO DE SERVIDORAS E SERVIDORES DO MPES, REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, NA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - MPES EM VITÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO QUADRO DEMONSTRATIVO E DOCUMENTOS CONSTANTES DESTES PROCESSOS. QUANTIDADE: 01 VALOR UNITÁRIO: R\$2.150,00 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1240-8 CC 78.989-5	2.150,00	2.150,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	2.150,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	2.150,00
ISS RETIDO	2,00 % 43,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS		
2.150,00	43,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107,00

Esta é a chave de validação: PUYR-SMNB

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
05/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
77 13/05/2024

W P RODRIGUES

29108-846 - RUA OTAVIO GOMES DE SOUZA, 41 - IBES
Vila Velha - ES - CEP: 29108-846
CNPJ/CPF: 41.179.323/0001-71 Inscr. Estadual/RG:
Email: WELLEYPR@GMAIL.COM
Telefone: 92377273 CCM 140547

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços
Sub item da lista de serviço: 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

R1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA

AV. JERÔNIMO VERVLOLET, 442
ANTÔNIO HONÓRIO - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29.070-350
CNPJ/CPF: 09.445.277/0001-00 Inscrição Estadual/RG: 08254380-1 Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		GRAVAÇÃO NO HOTEL QUALITY GRAVAÇÃO SEXTA FEIRA DA PAIXÃO LIVE AUDIÊNCIA PÚBLICA Pix: 41.179.323/0001-71	2.200,00	2.200,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	2.200,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	2.200,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 % 44,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES										Total Liquido				
2.200,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	2.200,00

Esta é a chave de validação: ELED-JFND
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
04/2024



Número RPS: Número Nota Fiscal: Data Emissão
76 26/04/2024

W P RODRIGUES

29108-846 - RUA OTAVIO GOMES DE SOUZA, 41 - IBES
Vila Velha - ES - CEP: 29108-846
CNPJ/CPF: 41.179.323/0001-71 Inscr. Estadual/RG:
Email: WELLEYPR@GMAIL.COM
Telefone: 92377273 CCM 140547

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Vitória - ES
Sub item da lista de serviço: 13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

CORE - ES Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado ES

RUA DESEMBARGADOR SAMPAIO, 40 - 8º ANDAR, SALA
PRAIA DO CANTO - VITORIA - ES - Brasil - CEP: 29055-250
CNPJ/CPF: 28.167.864/0001-11 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Nota Empenho 047 / exercício 2024 Serviço de Filmagem e fotografia. 01.05.001 - ATIVIDADES - Promover a orientação da profissão. dados bancários : Banco do Brasil AG 1240-8 CC 78.989-5	3.799,00	3.799,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços	3.799,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	3.799,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 % 75,98
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES										Total Líquido				
3.799,00	ISS	0,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	3.799,00

Esta é a chave de validação: ZLSA-XEEZ
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

CORE-ES 28.167.864/0001-11	Nota de empenho 145	Exercício 2024
Número: 145 Tipo: Global	Processo: 37/2024 Modalidade Contratada: Dispensa de licitação	Emissão: 01/07/2024
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Divulgação Institucional		
Favorecido Nome: W P RODRIGUES Endereço: R OTAVIO GOMES DE SOUZA Nº 41 Bairro: Cidade/UF: Vila Velha / ES CEP: 29108846 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 41.179.323/0001-71	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 4.996,00 Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais		
Histórico: Valor empenhado a W P RODRIGUES, referente prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia para quatro (4) eventos a serem realizados no ano de 2024		
Centros de Custos	Valor	Saldo
02.01.001 - ATIVIDADES - Manter e desenvolver as atividades da gestão administrativa	4.996,00	4.996,00
	Total	4.996,00
Saldo Anterior 14.365,36	Valor do Empenho 4.996,00	Saldo Atual da Conta 9.369,36

Vitória-ES, 01 de julho de 2024

Marcelo Marino Simonetti
Presidente

José Maria Claudio Junior
Tesoureiro

DUTRA & DUTRA
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
LTDA:313941690001
05

Assinado de forma digital
por DUTRA & DUTRA
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
LTDA:31394169000105
Dados: 2024.07.01 16:33:28
-03'00'

Dutra & Dutra Contabilidade
Assessoria Contábil
1SP193882/O-2



PROPOSTA DE PREÇO PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA
Nº 90009/2024

A/C:
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
Razão Social	W P RODRIGUES
CNPJ	41.179.323/0001-71
Insc. Estadual/Municipal	084177071
E-mail	welleypr@gmail.com
Telefone e/ou celular	27 99237-7273
Endereço Físico Completo	Rua Otávio Gomes de Souza, 41, IBES, Vila Velha-ES, CEP 29.108-846
Representante Legal	WELLEY PEREIRA RODRIGUES
CPF	016.899.927-78

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de cobertura AUDIOVISUAL (filmagem) com transmissão pela internet em tempo real, segundo as condições e especificações constantes neste Aviso de Dispensa

1	<p><u>Prestação de Serviços de Cobertura Audiovisual (filmagem)</u>, com Transmissão Full HD Multiplataforma, em tempo real (Streaming de áudio e vídeo), pela internet com disponibilização pela Câmara de link em sítio eletrônico e em redes sociais desta Casa de Leis, em atendimento a Sessão Solene da entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, que será realizada no dia 15 de setembro de 2024, com a duração em média de 4 (quatro) horas de gravação, em resolução 1920x1080, segundo as demais condições e especificações constantes neste Termo de Referência.</p>	Serv	01	R\$2 989,00	R\$2989,00
Preço Total					R\$ 2.989,00
<p>Por extenso: (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)</p>					

- O PREÇO OFERTADO INCLUI todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024**.

O PREÇO OFERTADO COMPREENDE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da Proposta.

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NESTA PROPOSTA, em especial o preço, vinculam a Contratada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Dos Requisitos da Contratação	Na forma estabelecida no item 4 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90009/2024.
Condições de pagamento	Na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 90009/2024.
Dados para pagamento	Banco:BRASIL Agência:1240-8 Conta Corrente:78.989-5

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em

demais normas aplicáveis, observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Declaro que cumpro e estou ciente de todas as Declarações:

(X) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

(X) Declaro sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(X) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

(X) Declaro sob as penas da Lei que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(X) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

(X) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

VILA VELHA, 29 de julho de 2024.



WELLEY PEREIRA RODRIGUES
Representante Legal
W P RODRIGUES
CPF 016.899.927-78 RG 1.019.975-ES
CNPJ 41.179.323/0001-71

Welley Pereira Rodrigues
CNPJ 41.179.323/0001-71
Rua Otávio Gomes de Sousa, 41
Ibes - V. Velha/ES - CEP 29.108-846



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 389054 - CONSELHO REG.DOS REPRES.COMERC DO ESTADO ES

DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação do serviço de filmagem e fotografia de dois eventos, sendo o primeiro evento em homenagem ao Dia da Mulher, no dia 15 de março de 2024, bem como promoverá palestra/evento no âmbito aperfeiçoamento profissional "Alta Performance em RC", no dia 15 de abril de 2024.		
Entrega de propostas:	De 06/03/2024 às 17:16 até 12/03/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2024 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2024 às 08:41:40	Prezados Fornecedores, bom dia! Agradeço a participação de todos. Em caso de dúvidas, entrem em contato por e-mail: contratos@core-es.org.br .
Sistema	12/03/2024 às 08:41:55	Contudo, nossa comunicação será via "chat", é imprescindível que acompanhem as mensagens por aqui. Ao final do expediente, avisaremos no chat a suspensão, agendando nova data e horário para retomada da Dispensa.
Sistema	12/03/2024 às 08:42:05	Em especial, a descrição do objeto, condições de entrega e sanções administrativas.
Sistema	12/03/2024 às 08:42:42	Srs. Fornecedores, aproveitem a fase de LANCES que vai até as 14h00. Melhorem seus valores! Importante frisar que o Core-ES é uma Autarquia Federal com recursos próprios, ou seja, as dispensas apenas são realizadas após previsão orçamentária destinadas ao pagamento do objeto sem atrasos.
Sistema	12/03/2024 às 08:42:48	Apresentem seus lances com responsabilidade.
Sistema	12/03/2024 às 14:35:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2024 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
12/03/2024 às 14:35:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Audiovisual - Reprodução / Edição

Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 8.833,3300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.554.***-4 - PAULO HENRIQUE BAUTZ FILHO para W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71, melhor lance: R\$ 3.799,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
44.934.190/0001-90 - 44.934.190 ANNA PAULSEN	Sim	R\$ 7.990,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
52.913.760/0001-93 - 52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 8.833,3400	
Descrição detalhada: Conforme descritivo do edital.			
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 9.000,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 8.830,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia. Conforme especificações no Termo de referência			
05.606.268/0001-95 - IMAGINE ARTE CULTURA E PAZ LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	
Descrição detalhada: Filmagem e fotografia de dois eventos conforme descrito no edital.			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 8.833,3300	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
34.705.204/0001-40 - LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 8.900,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
08.103.899/0001-80 - LUMEN PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA	Sim	R\$ 8.770,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
16.819.228/0001-48 - MANDALA PROMOCAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Todo serviço será de acordo com o edital			
29.848.725/0001-16 - MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	
Descrição detalhada: conforme especificado no TR			
33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Sim	R\$ 8.800,0000	
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
48.123.297/0001-09 - VOGATTA BRASIL M&D LTDA	Sim	R\$ 8.829,7890	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			
41.179.323/0001-71 - W P RODRIGUES	Sim	R\$ 8.830,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Prestação de Serviço de Filmagem, audiovisual, reprodução e edição e Fotografia.			

Lances do Item 1

12/03/2024 08:00:57	16.819.228/0001-48	R\$ 7.900,0000
12/03/2024 10:01:37	41.179.323/0001-71	R\$ 7.885,0000
12/03/2024 11:13:47	39.630.314/0001-03	R\$ 7.875,0000
12/03/2024 11:51:30	41.179.323/0001-71	R\$ 7.870,0000
12/03/2024 12:03:57	16.819.228/0001-48	R\$ 7.800,0000
12/03/2024 12:38:32	41.179.323/0001-71	R\$ 7.865,0000
12/03/2024 12:39:10	41.179.323/0001-71	R\$ 7.775,0000
12/03/2024 12:42:35	16.819.228/0001-48	R\$ 7.700,0000
12/03/2024 13:19:15	41.179.323/0001-71	R\$ 7.695,0000
12/03/2024 13:24:42	70.946.330/0001-50	R\$ 7.690,0000
12/03/2024 13:25:36	41.179.323/0001-71	R\$ 7.685,0000
12/03/2024 13:25:51	70.946.330/0001-50	R\$ 7.680,0000
12/03/2024 13:26:43	41.179.323/0001-71	R\$ 7.675,0000
12/03/2024 13:26:53	70.946.330/0001-50	R\$ 7.670,0000
12/03/2024 13:27:22	41.179.323/0001-71	R\$ 7.665,0000
12/03/2024 13:27:34	70.946.330/0001-50	R\$ 7.660,0000
12/03/2024 13:27:53	41.179.323/0001-71	R\$ 7.655,0000
12/03/2024 13:28:03	70.946.330/0001-50	R\$ 7.650,0000
12/03/2024 13:28:16	41.179.323/0001-71	R\$ 7.645,0000
12/03/2024 13:28:24	70.946.330/0001-50	R\$ 7.640,0000
12/03/2024 13:28:39	41.179.323/0001-71	R\$ 7.635,0000
12/03/2024 13:28:47	70.946.330/0001-50	R\$ 7.630,0000
12/03/2024 13:28:58	41.179.323/0001-71	R\$ 7.625,0000
12/03/2024 13:29:14	70.946.330/0001-50	R\$ 7.620,0000
12/03/2024 13:29:26	41.179.323/0001-71	R\$ 7.615,0000
12/03/2024 13:29:40	70.946.330/0001-50	R\$ 7.610,0000
12/03/2024 13:29:53	41.179.323/0001-71	R\$ 7.605,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2024 13:30:03	70.946.330/0001-50	R\$ 7.600,0000
12/03/2024 13:30:51	41.179.323/0001-71	R\$ 7.595,0000
12/03/2024 13:31:12	70.946.330/0001-50	R\$ 7.590,0000
12/03/2024 13:31:33	41.179.323/0001-71	R\$ 7.585,0000
12/03/2024 13:31:47	70.946.330/0001-50	R\$ 7.580,0000
12/03/2024 13:31:59	41.179.323/0001-71	R\$ 7.575,0000
12/03/2024 13:32:11	70.946.330/0001-50	R\$ 7.570,0000
12/03/2024 13:32:26	41.179.323/0001-71	R\$ 7.565,0000
12/03/2024 13:32:37	70.946.330/0001-50	R\$ 7.560,0000
12/03/2024 13:32:46	41.179.323/0001-71	R\$ 7.555,0000
12/03/2024 13:32:55	70.946.330/0001-50	R\$ 7.550,0000
12/03/2024 13:33:07	41.179.323/0001-71	R\$ 7.545,0000
12/03/2024 13:33:16	70.946.330/0001-50	R\$ 7.540,0000
12/03/2024 13:33:27	41.179.323/0001-71	R\$ 7.535,0000
12/03/2024 13:33:37	70.946.330/0001-50	R\$ 7.530,0000
12/03/2024 13:33:48	41.179.323/0001-71	R\$ 7.525,0000
12/03/2024 13:34:07	70.946.330/0001-50	R\$ 7.520,0000
12/03/2024 13:34:10	41.179.323/0001-71	R\$ 7.515,0000
12/03/2024 13:34:23	70.946.330/0001-50	R\$ 7.510,0000
12/03/2024 13:34:27	41.179.323/0001-71	R\$ 7.505,0000
12/03/2024 13:35:54	70.946.330/0001-50	R\$ 7.500,0000
12/03/2024 13:36:39	05.606.268/0001-95	R\$ 7.200,0000
12/03/2024 13:36:50	70.946.330/0001-50	R\$ 7.195,0000
12/03/2024 13:41:21	41.179.323/0001-71	R\$ 7.190,0000
12/03/2024 13:44:06	70.946.330/0001-50	R\$ 7.185,0000
12/03/2024 13:46:41	41.179.323/0001-71	R\$ 7.180,0000
12/03/2024 13:51:26	70.946.330/0001-50	R\$ 7.175,0000
12/03/2024 13:51:32	41.179.323/0001-71	R\$ 7.170,0000
12/03/2024 13:52:11	70.946.330/0001-50	R\$ 7.165,0000
12/03/2024 13:52:12	41.179.323/0001-71	R\$ 7.150,0000
12/03/2024 13:52:16	44.934.190/0001-90	R\$ 7.000,0000
12/03/2024 13:52:31	70.946.330/0001-50	R\$ 6.995,0000
12/03/2024 13:52:37	41.179.323/0001-71	R\$ 6.990,0000
12/03/2024 13:53:32	70.946.330/0001-50	R\$ 6.985,0000
12/03/2024 13:53:47	41.179.323/0001-71	R\$ 6.980,0000
12/03/2024 13:55:42	44.934.190/0001-90	R\$ 6.971,0000
12/03/2024 13:55:47	70.946.330/0001-50	R\$ 6.975,0000
12/03/2024 13:56:00	52.913.760/0001-93	R\$ 6.950,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2024 13:56:22	70.946.330/0001-50	R\$ 6.945,0000
12/03/2024 13:57:00	41.179.323/0001-71	R\$ 6.935,0000
12/03/2024 13:57:22	70.946.330/0001-50	R\$ 6.930,0000
12/03/2024 13:57:31	44.934.190/0001-90	R\$ 6.900,0000
12/03/2024 13:57:44	70.946.330/0001-50	R\$ 6.895,0000
12/03/2024 13:57:53	41.179.323/0001-71	R\$ 6.890,0000
12/03/2024 13:58:08	70.946.330/0001-50	R\$ 6.885,0000
12/03/2024 13:58:14	41.179.323/0001-71	R\$ 6.880,0000
12/03/2024 13:58:27	44.934.190/0001-90	R\$ 6.700,0000
12/03/2024 13:58:37	41.179.323/0001-71	R\$ 6.600,0000
12/03/2024 13:58:45	70.946.330/0001-50	R\$ 6.594,9900
12/03/2024 13:58:53	41.179.323/0001-71	R\$ 6.550,0000
12/03/2024 13:59:08	70.946.330/0001-50	R\$ 6.391,9900
12/03/2024 13:59:11	44.934.190/0001-90	R\$ 6.300,0000
12/03/2024 13:59:29	39.630.314/0001-03	R\$ 5.700,0000
12/03/2024 13:59:32	52.913.760/0001-93	R\$ 5.500,0000
12/03/2024 13:59:35	48.123.297/0001-09	R\$ 6.299,9900
12/03/2024 13:59:37	70.946.330/0001-50	R\$ 6.200,0000
12/03/2024 13:59:37	48.123.297/0001-09	R\$ 6.199,9900
12/03/2024 13:59:40	39.630.314/0001-03	R\$ 5.250,0000
12/03/2024 13:59:40	44.934.190/0001-90	R\$ 5.499,0000
12/03/2024 13:59:47	08.103.899/0001-80	R\$ 5.245,0000
12/03/2024 13:59:49	39.630.314/0001-03	R\$ 5.240,0000
12/03/2024 13:59:50	08.103.899/0001-80	R\$ 5.235,0000
12/03/2024 13:59:52	39.630.314/0001-03	R\$ 4.500,0000
12/03/2024 13:59:53	08.103.899/0001-80	R\$ 4.495,0000
12/03/2024 13:59:56	39.630.314/0001-03	R\$ 4.450,0000
12/03/2024 13:59:56	05.606.268/0001-95	R\$ 4.400,0000
12/03/2024 13:59:56	08.103.899/0001-80	R\$ 4.445,0000
12/03/2024 13:59:57	29.848.725/0001-16	R\$ 7.900,0000
12/03/2024 13:59:57	41.179.323/0001-71	R\$ 3.799,0000
12/03/2024 13:59:58	52.913.760/0001-93	R\$ 4.200,0000
12/03/2024 13:59:59	46.089.683/0001-04	R\$ 6.293,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/03/2024 14:00:05	O item 1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:37:17	Sr.(a) Fornecedor, boa tarde. Está inteiramente ciente da especificação do objeto previsto no Termo de Referência? Favor se manifestar via "chat".
Sistema para o participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:37:41	Sr. Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Recomendação do Plenário do TCU no Acórdão 2637/2015, com a finalidade de tentar a negociação para reduzir o preço final, sendo dever da Administração, mesmo que a menor proposta seja inferior à estimativa do certame. .
pelo participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:47:38	Boa tarde! Não tenho como dá mais desconto pois o meu custo está no limite... e estou ciente de tudo que está previsto no TR.
Sistema para o participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:49:10	Sr. Fornecedor, para seguirmos a negociação deverá ser recusada então.
pelo participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:53:28	Está recusada a contra proposta não tendo como oferecer uma proposta menor que a ofertada
pelo participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:55:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71, mantendo R\$ 3.799,0000.
Sistema para o participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 14:57:15	Sr. Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: Prezado Fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada..
pelo participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 15:06:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:31 de 12/03/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71.
pelo participante 41.179.323/0001-71	12/03/2024 15:08:40	Não estou conseguindo enviar as certidões estadual, municipal, falência e concordata, fgts e trabalhista por aqui...

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2024 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2024 14:00:05	Item encerrado para lances.
12/03/2024 14:37:41	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 convocado para negociação de valor.
12/03/2024 14:55:36	Negociação encerrada. Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 manteve R\$ 3.799,0000.
12/03/2024 14:57:15	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 16:55:00. Motivo: Prezado Fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada..
12/03/2024 15:06:31	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
12/03/2024 16:05:56	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.799,0000. Motivo: A proposta está de acordo com as especificações do Termo de Referência..
13/03/2024 08:22:59	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 foi habilitado.
14/03/2024 08:24:33	Fornecedor W P RODRIGUES, CNPJ 41.179.323/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.799,0000.
14/03/2024 08:24:36	Item homologado.